



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1632,

09 DE NOVEMBRO DE 2011

INCLUI ATIVIDADE Nº 2213, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 7.400,00, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1454/09, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1544/10 E NA LEI DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1553/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir atividade nº 2213, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) na Lei do Plurianual nº 1454/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1544/10 e na Lei do Orçamento Municipal nº 1553/2010, com a seguinte redação:

*08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Turismo
28.846.0000-2213 – Restituição de Convênios
44.20.93.00.00 – Indenização e Restituição R\$ 7.400,00
Objetivo: Restituir rendimentos referentes aos Contratos que não atingem o valor mínimo para serem aplicados no Município.*

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), superávit financeiro vinculado 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de novembro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 09/11/2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal